

PROCESSO Nº 172/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2026 (3/2026 – Compras.gov)**

OBJETO: Contratação de empresa para o registro de preços, visando o fornecimento de alimentos não perecíveis, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Fundação Hospital Santa Lydia e Unidades de Saúde de Externas.

EMPRESA: CAFÉ FRAGA LTDA ME | CNPJ: 49.670.223/0001-55

Questionamento:

No dia 28.07.2026 a empresa supra mencionada solicitou via endereço de e-mail institucional (fhsl.compras@hospitalsantal Lydia.com.br) os seguintes esclarecimentos referente ao Edital do Pregão n.º 90025/2026 (3/2026 – Compras.gov) cujo objeto é o registro de preços, visando o fornecimento de alimentos não perecíveis, pelo período de 12 (doze) meses, vejamos:

“ Boa tarde Srs.

Favor esclarecer sobre o item café,

Item 52 menciona selo de "garantia" abic, sendo uma exigência, esta solicitação, os demais fornecedores que não possui selo, não poderá concorrer, portanto não será de ampla concorrência, agora se acrescentar laudo do café, atende a todos indiscriminadamente.

Aguardamos parecer, obrigado.”

Primeiramente, importa observar que o referido questionamento é tempestivo em observância ao art. 164, *caput* da Lei 14.133/2025.

Ato contínuo, visando retorno ao solicitado remetemos as informações ao setor de Nutrição da Fundação Hospital Santa Lydia, o qual nos retronou com a seguinte devolutiva:

“ Prezados, bom dia

Informo que o selo abic é uma exigência obrigatória o qual já consta no descritivo do ETP e normas da vigilância sanitária para concorrer ao pregão, não será aceito somente com o laudo do café.”

Sendo assim, remetemos a resposta aos questionamentos para sua empresa e permanecemos a disposição para maiores esclarecimentos.

Ribeirão Preto, 29 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **FABIOLA RODRIGUES DE OLIVEIRA**
Data: 29/07/2026 10:01:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FABIOLA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira
Fundação Hospital Santa Lydia